

ros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III - CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.322, de 22 de junho de 1993.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.200.000,00
	Subtotal	18.700.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000.000,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	700.000,00
	Subtotal	25.700.000,00
	Total	44.400.000,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
03.08.042.2.310	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.800.000,00
	Total	35.800.000,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
PESSOAL E REFLEXOS		300.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		10.500.000,00
INVESTIMENTOS		25.000.000,00
	Total	35.800.000,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
03.08.042.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	3.200.000,00
	Total	3.200.000,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
OUTRAS DESP. CORRENTES		7.500.000,00
INVESTIMENTOS		700.000,00
	Total	8.200.000,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
03.08.042.2.863	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	400.000,00
	Total	400.000,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
OUTRAS DESP. CORRENTES		400.000,00
	Total	400.000,00
Totais		44.400.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	TOTAL	44.400.000,00
	4º QUOTA	44.400.000,00

### DECRETO Nº 37.815, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 46.466.642,00 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as clas-

sificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 46.466.642,00 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	46.466.642,00
	Subtotal	46.466.642,00
	Total	46.466.642,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
13.76.296.7.288	PROJETOS DO DAEE	46.466.642,00
	Total	46.466.642,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
OUTRAS DESP. CAPITAL		46.466.642,00
	Total	46.466.642,00
Totais		46.466.642,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.466.642,00
	Subtotal	46.466.642,00
	Total	46.466.642,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
13.76.296.1.140	AGUAS SUBTERRÂNEAS	46.466.642,00
	Total	46.466.642,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
INVESTIMENTOS		46.466.642,00
	Total	46.466.642,00
Totais		46.466.642,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
	TOTAL	46.466.642,00
	4º QUOTA	46.466.642,00

### DECRETO Nº 37.816, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00
	Subtotal	4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
09.54.297.7.120	PROJETOS DO DAEE	4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
OUTRAS DESP. CAPITAL		4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
Totais		4.000.000,00
39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.000.000,00
	Subtotal	4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>		
09.54.297.1.149	REGUL.CURSOS D'AGUA E PROTEÇÃO MARGENS	4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
<b>GRUPOS DE DESPESA</b>		
TRANSF. A MUNICÍPIOS		4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
Totais		4.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
	TOTAL	4.000.000,00
	4º QUOTA	4.000.000,00

### DECRETO Nº 37.817, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1993

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Santo Anastácio e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Santo Anastácio fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º - A alínea "d", do inciso VI, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

### EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

### ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

FILIAIS - CAPITAL

• REPÚBLICA

• SÃO BENTO

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA

• BAURU

• CAMPINAS

• GUARATINGUETÁ

• MARÍLIA

• PRESIDENTE PRUDENTE

• RIBEIRÃO PRETO

• SANTOS

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

• SOROCABA

- Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

- Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

- EXEMPLAR DO DIA: CR\$ 160,00 - EXEMPLAR ATRASADO: CR\$ 320,00

- Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516

- Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

-(0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130

-(0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

-(0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954

-(0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80

-(0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803

-(0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109

-(016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378

-(0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - Salas 511 e 513

-(0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

-(0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Áreas Gráficas: Ladislav Neszlinger

Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira

Jornal: Egleiser Lino Mikobelli Grillo